

**LEI N° 1272/98**

EMENTA: Altera o valor das Representações pagas ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município, e as Representações dos Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO,** Estado de Pernambuco, FAÇO SABER, que o PLENÁRIO da Câmara, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** - A representação percebida pelo Prefeito Municipal e pelo Vice-Prefeito do Município fica reduzida a 40% (quarenta por cento) do seu valor.

**Art. 2º.** - A representação percebida pelos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo do Município, fica reduzida a 40% (quarenta por cento) do seu valor.

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, tendo seus efeitos retroativos a primeiro de dezembro de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO,** em 30 de dezembro de 1998.

  
Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -